



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 311/2025

Piumhi/MG, 10 de Novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e, por Vosso intermédio, à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC, resposta à **Denuncia nº 32/2025 – Procedimento nº 74/2025.**

Em seara preliminar, importante salientar que o Município de Piumhi, em suas secretarias administrativas, repudia toda e qualquer forma de ataques políticos-burocráticos de caráter ideológico a qualquer Conselho Municipal, em especial ao Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Conforme atas em anexo, nesse ano de 2025, não houve noticiado junto ao COMPIR qualquer “ataque político-burocrático”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

A composição do COMPIR, conforme Lei Municipal 2.312/2017, é paritária e de caráter consultivo.

Os representantes da Sociedade Civil são indicados pelas entidades sociais e os representantes do Poder Público é de livre nomeação, assim tanto a Sociedade Civil escolhe seus representantes quanto o Poder Público também tem a liberalidade de escolher seus representantes.

A denúncia, anônima, apresentada não tem qualquer embasamento em fatos noticiados nas atas das reuniões do ano de 2025, assim não merece prosperar.

O que se denota da citada denúncia, é uma manifestação unipessoal que reflete, pelo que foi exposto, opinião distorcida da seara administrativa e total desconhecimento das políticas públicas implementadas pelo Município de Piumhi de forma democrática, paritária e imenso, sempre respeitando a legalidade, moralidade e publicidade dos atos.

O Presidência do COMPIR pertence ao Poder Público e não à pessoa física, escolhidos entre os representantes de cada um dos segmentos públicos definidos em lei e com as competências definidas na Lei Municipal 2.312/2017, assim a representatividade do Poder Público é definida pelo Poder Público dentre os servidores que detém confiança e competência para promover a política pública.

E, por último, conforme Decreto Municipal 5.807/2025 e atas em anexo, o COMPIR está ativo e contribuindo para política social inerente a sua competência, não há desmanche do COMPIR, porém o crivo de confiança e competência é observado para representação tanto da Sociedade Civil quanto do Poder Público.

As atas em anexo estão explícitas as políticas públicas propostas pelo COMPIR nesse ano de 2025 e, conforme se observa, não há destruição de atas e todas estão conforme a legalidade.

Portanto a denúncia apresentada não condiz com a realidade de fato trabalhada pelo Poder Público e pelo COMPIR, ao contrário, discurso individual de natureza discriminatória/caluniosa e que, além de ser crime, é coibido pelo Poder Público em observância aos princípios constitucionais de legalidade, imenso, moralidade, publicidade e eficiência.



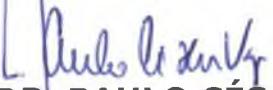
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Reiteramos a V. Ex^a., e seus ilustres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO N. 5.807/2025

"DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PIUMHI – COMPIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Paulo César Vaz**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piumhi/MG - COMPIR, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados a saber:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Câmara Municipal de Piumhi

- a) Titular: Joselito Costa e Silva
- b) Suplente: Eduardo Henrique Valério Silva

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

- a) Titular: Viviany de Matos Santos
- b) Suplente: Thiago Júnio Santos Augusto

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Representante do Departamento Municipal de Educação

- a) Titular: Maria Isabel da Silva Campos
- b) Suplente: Maria Geralda Barbosa Vieira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: Núbia Florêncio Goulart Silva
- b) Suplente: Sandra Faria Trigo Rodrigues

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes das Entidades Culturais Ligadas ao Movimento Negro

- a) Titular: Maria Aparecida de Cássia
- b) Suplente: José dos Reis

Representantes do Grupo de Mulheres Negras

- a) Titular: Dayana Lúcia de Araújo
- b) Suplente: Vânia Lúcia Cirilo

Representantes de Conhecimento em Relação Étnico-Raciais

- a) Titular: Igor Pio Ferreira
- b) Suplente: Gilmar Júnior Pio Ferreira

Representantes do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em Piumhi

- a) Titular: Jeferson Monteiro de Andrade
- b) Suplente: Ana Laura Rabelo Belo

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.798/2025.

Piumhi, 6 de Outubro de 2025.

Paulo César Vaz
DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO

INSTRUÇÕES MÍDIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBEIRAS

Este documento é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirambéiras, e não da imprensa.

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]
CICLO DE AVISOS
17/01/2018

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Pirambéiras, o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Anexo 72.

Data da disponibilização: 1/1/18

Data da publicação: 6/1/18

